

**PROJETO DE LEI Nº 042/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 465/2001 QUE INSTITUIU A UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (URM) DO MUNICÍPIO DE VALE REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com a previsão contida na Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 3º da Lei 465/2001, de 10 de julho de 2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º O valor da URM corresponderá a R\$ 3,9900 (três reais e noventa e nove centavos) para ao ano de 2020 sendo atualizado, anualmente, sempre no primeiro dia do ano, com base no IPCA e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL**, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 042/2020**

O projeto de lei trata da necessidade de alteração do índice anual de reajuste da URM (Unidade de Referência Municipal) que desde 2001 opera com o indicador do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

A decisão tem como premissa maior a questão da pandemia com seus reflexos diretos na economia mundial em que o IPCA se torna um índice mais atrativo para suprir questões do mercado financeiro, uma vez que o IGPM opera com percentuais muito acima do que o mercado pode suportar.

A exemplo disso, na esfera municipal, se tem o valor do IPTU anual que seria afetado pelo alto índice do IGPM caso se mantivesse o mesmo como referência para reajuste, impactando diretamente na vida das pessoas.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal